

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.404/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO À REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E ESTADO DE ABANDONO EM VIAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPALIZADO, NA CIDADE DE ITU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data do início do prazo para envio de propostas: 28/04/2026, às 08h00min.

Data de recebimento das propostas até: 20/05/2026, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 20/05/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.987/1995, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

PARA ESTA LICITAÇÃO, CONFORME CONSTA DA LEI Nº 8.987/1995 A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE LANCES.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO À REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E ESTADO DE ABANDONO EM VIAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPALIZADO, NA CIDADE DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Concedente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de maior oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o percentual ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências devidas.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.9.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo Agente de Contratação deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA**.

5.6.1 **Será vencedor aquele que oferecer o maior percentual da oferta a ser paga ao poder concedente, sendo lance inicial de oferta 5,0% (cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 1.852/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.781/2026.**

OBS: A fim de deixar claro o formato de disputa, informamos que a plataforma BBMNET somente aceita porcentagens com preços em real, portanto, onde se lê preço de referência (R\$ 5,00) leia-se 5% (cinco por cento).

A fase de lances ocorrerá com variação mínima de lances de 0,10%, conforme exemplo a seguir:

R\$ 5,00 = 5%

R\$ 7,00 = 7%

R\$ 10,80 = 10,80%

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,10% (zero vírgula dez) por cento.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.11 Nesta concorrência eletrônica, será o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de percentual.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar percentuais inexecutáveis ou permanecerem abaixo do percentual definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 Lei 14.133/2021.

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja redução do percentual ofertado.

5.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Agente de Contratação negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores ofertas, bem como solicitará o envio de proposta readequada contendo o solicitado nos itens 5.23.1 a 5.23.3, no prazo de 02 (dois) dias, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.23.1 A licitante deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não permitindo benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, podendo ser solicitado esclarecimentos, se necessário.

5.23.2 Os valores de outorga propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. De modo que, a TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito.

5.23.3 Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante se enquadre no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os documentos de habilitação previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante serão exigidos para fins de habilitação a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas para todos os licitantes, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Para esta licitação haverá inversão de fases.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.2 Declaração responsabilizando-se que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias terá disponível toda a estrutura para a prestação do serviço ora licitado, conforme estabelece o, TR, apresentará a indicação do pessoal técnico, das instalações, dos veículos e do aparelhamento adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da licitação, bem como indicará a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.2.1 Na oportunidade deverá apresentar os documentos comprobatórios de tais afirmações, como documentos dos veículos, matrícula do imóvel, registro dos funcionários no quadro da empresa, entre outros que achar necessário; sendo que os documentos deverão ser submetidos à apreciação do Agente de Contratação, o qual

decidirá por sua validade e eficácia probatória de forma soberana.

6.4.3 Alvará de Licença/Dispensa de Alvará Sanitário, Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental ou Dispensa.

6.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.4.4.2 Gestão de pátio de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos automóveis previsto no Estudo Técnico Preliminar desta concessão (total de 600 unidades).

6.4.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Concedente e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.6 Restrição Geográfica

6.6.1 Considerando a natureza essencial e a necessidade de pronta resposta inerente aos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos em razão de infrações às normas de trânsito ou estado de abandono em vias públicas, estabelece-se a restrição geográfica como requisito técnico-operacional indispensável à adequada execução do objeto da concessão.

6.6.2 A instalação, manutenção e operação de pátio destinado ao depósito e guarda dos veículos deverá ser no território do Município de Itu. Justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança e a continuidade do serviço público. Tal medida visa garantir tempo de resposta reduzido às solicitações de remoção, viabilizar a fiscalização permanente pelo Poder Concedente, facilitar o acesso dos proprietários e responsáveis legais aos veículos apreendidos, bem como reduzir custos indiretos decorrentes de deslocamentos excessivos.

6.7 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET;

6.7.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.7.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.5.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.11 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8 Condições Complementares de Habilitação e Execução dos Serviços

6.8.1 Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.8.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na “fase de Manifestação de Recurso”, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta de Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e do Anexo X – (Estudo de Viabilidade Econômico Financeira).

8.4 A empresa CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O presente instrumento terá a Concessão de serviços públicos pelo prazo de **15 (quinze) anos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e suas alterações.

9.2 A prorrogação do presente Termo de Concessão, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo poder Concedente, com a anuência da Concessionária, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei nº 8.987/1995 e suas alterações.

9.3 O licitante vencedor terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do Termo de Concessão, para apresentar o projeto de implantação, o qual, deverá constar o local que será utilizado como pátio juntamente com a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado. E ainda, projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro

dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria.

9.4 A implantação do Pátio Municipalizado, e o início das operações, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e demais anexos, deverão ocorrer no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da aprovação do projeto pelo poder Concedente.

9.5 Condições de execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, e Estudo de Viabilidade Econômico Financeira – Anexo X do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Do recebimento

10.1.1 A Concessionária pagará uma porcentagem das tarifas cobradas dos usuários ao Poder Concedente, em título de outorga variável.

10.2 Prazo de pagamento

10.2.1 Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar à CONCEDENTE “Relatório de Operações”, em que deverão estar demonstradas todas as operações realizadas no mês, assim como, o valor total da arrecadação.

10.2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, perante a Secretaria Municipal de Finanças da CONCEDENTE.

10.2.3 O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação da CONCEDENTE, sendo que, constatadas divergências, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

10.2.4 O pagamento da contraprestação com atraso, será acrescido de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do débito, correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de um por cento 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Poder Concedente.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Não se aplica em virtude de que, no presente caso, não há custo para a administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação (a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8 fraudar a licitação

12.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "13.2.1.1", "13.2.1.3" e "13.2.1.4" do item 13.2.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "13.2.1.2" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente da presente Concorrência, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

12.7.1 Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e X do Edital;

12.7.2 Falência, liquidação amigável ou judicial.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

14.1.1 Revogar a presente Concorrência, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

14.1.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

14.1.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato;

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Estudo de Viabilidade Econômico Financeira

Itu, 24 de abril de 2026.

Emerson Luciano de Almeida Drague
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Concessão de serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Itu - SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público que fundamentam a concessão do serviço em questão, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Lei nº 8.987/1995, que trata do regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.

2.2 A remoção, o depósito e a guarda de veículos apreendidos em decorrência de infrações às normas de trânsito ou por se encontrarem em estado de abandono constituem serviços de caráter essencial, vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa e à garantia da segurança, mobilidade urbana e ordenamento viário.

2.3 O Município de Itu, por meio de sua autoridade de trânsito, é responsável pela execução desses serviços, conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Entretanto, a operação direta dessas atividades demanda significativa estrutura física, tecnológica e de pessoal, além de manutenção contínua de equipamentos, pátios adequados e sistemas informatizados de controle e rastreamento de veículos.

2.4 A fim de estimar a proporção do impacto que a ausência deste serviço traz ao Município, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana realizou um estudo que resultou no número de 600 (seiscentos) veículos abandonados na cidade. Tal situação impacta a mobilidade urbana, aumenta o número de focos de doenças como a dengue etc, motivo pelo qual, demonstra-se a necessidade dos serviços que se pretende contratar.

2.5 Considerando a complexidade operacional, o alto custo de implantação e manutenção do pátio municipalizado, e a necessidade de atendimento ininterrupto e eficiente à população e aos órgãos fiscalizadores, mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa a delegação do serviço à iniciativa privada, por meio de concessão pública precedida de regular processo licitatório.

2.6 A concessão permitirá ao Município:

- a) garantir a prestação contínua e eficiente do serviço, com padrões adequados de segurança e controle;
- b) reduzir custos administrativos e operacionais, destinando recursos públicos a atividades de maior prioridade;
- c) assegurar a melhoria da infraestrutura do pátio municipal, com implantação de sistemas modernos de gestão, vigilância e informatização;
- d) e promover maior transparência e controle público sobre as operações de remoção e guarda de veículos.

2.7 A remuneração da concessionária poderá ocorrer mediante a exploração das tarifas cobradas dos proprietários dos veículos, observados os limites e critérios definidos pelo Município, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a modicidade tarifária ao usuário.

2.8 Dessa forma, a concessão do serviço público de remoção, depósito e guarda de veículos, bem como da administração do pátio municipalizado, representa a solução mais eficiente e sustentável para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objetivo da concessão é fornecer uma solução eficiente e sustentável para o armazenamento, gestão e guarda de veículos apreendidos no Município de Itu. A concessão visa a contratação de uma empresa especializada que será responsável por operar e manter o pátio destinado a esses veículos, assegurando que eles sejam armazenados de forma segura e adequada até que sejam devolvidos aos proprietários ou destinados conforme a legislação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Decretos Municipais:

4.1.1. Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de:

a) Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas com sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio).

4.1.2. Sistema de drenagem das águas pluviais

4.1.2.1. Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.

4.1.3. Sistema de estocagem e circulação interna

4.1.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

a) Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho compactado ou similar, resistente à movimentação dos veículos.

4.1.4. Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio

4.1.4.1. O pátio deverá possuir extintores apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos.

4.1.4.2. Também deverá atender todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

4.1.5. Sistema de iluminação

4.1.5.1. O pátio deverá possuir sistema de iluminação, adequado para as áreas externas; composto de postes e refletores.

4.1.5.2. O sistema de iluminação de emergência para a área administrativa.

4.1.6. Edificações

4.1.6.1. O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir:

- a) Estacionamento para usuário mínimo 5(cinco) vagas
- b) Área para atendimento ao público
- c) Banheiros para usuários (homens e mulheres) com adaptação a deficiente físico
- d) Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;

- e) Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestral, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- f) As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- g) Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares.

4.1.7. Equipamentos operacionais

4.1.7.1. Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência.

4.1.7.2. Também deverá possuir empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 3500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Retirada de acervo

4.4 A Concessionária que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com o Órgão Executivo de Trânsito do Município, inventário físico nos veículos atualmente armazenados no pátio sito a Avenida José Carlos Massoco, nº 1.117, Chácara Bela Vista, Itu, sendo que após a conferência, deverá transferir os veículos para o seu pátio, mediante ressarcimento das despesas com remoção e estadia ao prestador de serviços anterior, conforme tabela de preços praticada na época da transferência.

4.4.1 O ressarcimento deverá ocorrer antecipadamente a cada retirada e transferência de veículo.

4.4.2 Será considerado o limite de cobrança de 180 diárias, conforme Art.328 § 5º da lei 9503/1997.

4.4.3 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de transferência desse acervo.

4.4.4 Caso a nova concessionária não conclua a transferência do acervo no prazo de 30 (trinta) dias, deverá indenizar a antiga prestadora dos serviços, em R\$ 100,00 por dia/por veículo, á título de indenização pelo manutenção dos veículos no seu pátio.

4.4.5 Atualmente estão armazenados aproximadamente 1.200 veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Em termos gerais toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/1995. Ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

5.2. Especificações dos Serviços

5.2.1. Depósito

5.2.1.1. A contratada deverá disponibilizar área mínima de 12.000 m², podendo ser adotado pátio único, localizado dentro do município de Itu, em área de zoneamento que permita a atividade pretendida, o dimensionamento da área a ser utilizada por veículos deverá seguir as seguintes especificações:

- a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), camionetes e utilitários: 12 metros quadrados;

Considera-se com autos para fins deste edital: veículos automotores de passageiro, de carga com Peso Bruto Total – PBT de até 1.500kg, misto reboque ou semireboque, com PBT de até 750kg.

- b) **Para motos:** motocicletas e similares: 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.

- c) **Para pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 70 metros quadrados

Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semireboque, com PBT igual ou acima de 750kg.

5.2.1.2 O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá ter vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

5.2.1.3. A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

5.2.1.4. O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.2.1.5. Ser acessível por via pública, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

5.2.2. Infraestrutura mínima do depósito

5.2.2.1. As áreas de estocagem devem estar em acordo com as normas municipais que instituem o Código Sanitário e de Posturas Urbanas, evitando insegurança, proliferação de animais peçonhentos e mosquitos da dengue.

5.2.3. Sistema de estocagem e circulação interna

5.2.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

a) As vias internas de circulação com massa asfáltica, concreto, cascalho, compactado ou similar, resistente a movimentação dos veículos.

b) As áreas de estocagem deverão estar com cascalho compactado, ou similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.

c) As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.

d) As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.

5.2.3.2. Os veículos deverão ser dispostos em vagas.

5.2.3.4. O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, com tamanho mínimo de 500 metros quadrados de modo que os compradores tenham acesso restrito a referida área para visita.

5.2.4. Sistema de segurança

5.2.4.1. Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

5.2.4.2. O sistema de segurança, complementar será composto por câmeras e sistema de gravação digital, sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões (automatizado), possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo nobreak, câmeras que visualizam o acesso de veículos e pessoas nas áreas de depósito dos veículos custodiados.

5.2.4.3. O sistema de deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital.

5.2.4.4. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas 6 meses, em HD'S.

5.2.4.5. A auditoria do Município de Itu/SP a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.

5.2.4.6. O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único, nos horários não comerciais (após o encerramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

5.2.5. Reboques-Guinchos

5.2.5.1. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos, previstos na legislação de trânsito.

a) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m, possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma;

b) 01 (um) caminhão tipo guincho leve que possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar;

c) 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico, possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

- Mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária.

- Aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10 GB.

5.2.5.2. Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

5.2.5.3. Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu.

5.2.5.4. A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

5.2.5.5. Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente.

5.2.6. Das isenções

5.2.6.1. não haverá isenções de tarifa

5.2.7. Implantação

5.2.7.1. Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços, as possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços.

5.2.7.2. O licitante vencedor terá o prazo de 20 dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão, para apresentar o projeto de implantação, o qual, deverá constar o local que será utilizado como pátio juntamente com a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado. E ainda, projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria.

5.2.7.2.1 Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

5.2.7.3. Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio a o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato.

5.2.7.4. É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes a oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.

5.2.7.5. O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 60 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.

5.2.7.6. A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinados a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias a respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regular a implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.

5.2.7.7. Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

5.2.8. Administração e gerenciamento

5.2.8.1. A **CONCESSIONÁRIA** disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação para leilão e entrega de veículos após a liberação da Prefeitura e ou DETRAN.

5.2.8.2 Das chaves dos veículos, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução ao proprietário ou quem tenha o direito para retirar do depósito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente, deverá estar fora do alcance do público em local.

5.2.9 Terceirização dos serviços

5.2.9.1 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá terceirizar a administração do pátio, porém o guinchamento, serviços, acessórios e demais serviços podem ser terceirizados.

5.2.10 Da operação

5.2.10.1. A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

- a) remoção;
- b) vistoria;
- c) guarda e vigilância;
- d) atendimento ao usuário:
 - d.1. conferência documental para entrega do veículo;
 - d.2. emissão de documentos pertinentes ao atendimento;
- e) Entrega do veículo;
- f) preparação de leilão;
- g) procedimentos pós leilão;
- h) entrega dos veículos leiloados;
- i) instrumentalização do processo de fiscalização.

5.2.11. Da remoção

7.2.11.1. Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

5.2.10.2. O tempo Máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

5.2.10.3. O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

5.2.10.4. No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes do guinchamento do veículo.

5.2.10.5. Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

5.2.10.6. Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para a carregar na plataforma e repetido o procedimento na descarga.

5.2.10.7. As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

5.2.10.8. Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.

5.2.10.9. Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha como as fotos do local da remoção.

5.2.10.10. O processo de guinchamento com patins na plataforma deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

5.2.11. Da vistoria

5.2.11.1. Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam os padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.

5.2.11.2. Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.

5.2.11.3. Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.

5.2.11.4. Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.

5.2.11.5. Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.

5.2.12. Guarda

5.2.12.1. Identificar a chave do veículo recolhido e locar no porta chaves.

5.2.12.2. Vagar o veículo no depósito.

5.2.12.3. Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.

5.2.12.4. Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.

5.2.12.5. Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

5.2.13. Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema

5.2.13.1. Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos.

a) Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação).

c) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL.

5.2.13.3. Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).

5.2.13.4. Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).

5.2.13.5. Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.

5.2.13.6. Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

5.3. Leilão: preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos

5.3.1. Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

5.3.1.1. Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 (trinta) dias.

5.3.1.2. Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência

5.3.1.3. Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.

5.3.1.4. Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.

5.3.1.5. Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.

5.3.1.6. Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.

5.3.1.7. Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.

5.3.1.8. Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.

5.3.1.9. Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas.

5.3.1.10. Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.

5.3.1.11. Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.

5.3.1.12. Preparar os veículos com vistas a visita dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.

5.3.1.13. Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.

5.3.1.14. Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.

5.3.1.15. A Contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.

5.3.1.16. A concessionária deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

5.4. Do funcionamento das atividades

5.4.1. Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

5.4. Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.4.1. Do Sistema de Acionamento

5.4.16.1. A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

5.4.17. O Processo

5.4.17.1. Os veículos autuados serão removidos para a área do pátio, serão guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso.

5.4.17.2. Os serviços de objetos da presente contratação obedecerão às regras contidas na legislação de regência, como também as diretrizes constantes deste Projeto.

5.4.18. Conceitos

5.4.18.1. PATIO ou Depósito: É o local destinado a guarda dos veículos infratores recolhido.

5.4.18.2. REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao pátio (depósito) ou a qualquer unidade pública designada pela autoridade.

5.4.18.3. LEILÃO: É o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

5.4.18.4. SUPORTE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: é o conjunto de ações de instrumentalização da ação fiscalizadora, sem usurpação da competência do poder de polícia do Estado.

5.4.19. Natureza do Serviço

5.4.19.1. O serviço possui natureza continuada, e, como é uma concessão complexa e vultuosa para o concessionário, é mais vantajoso economicamente celebrar contrato com prazo de 15 (quinze) anos.

5.4.9. A Concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente mensalmente, inclusive ela deverá publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Do recebimento

7.1. A contratada pagará uma porcentagem das tarifas cobradas dos usuários ao Poder Concedente, em título de outorga variável.

Prazo de pagamento

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme seção anterior.

7.3. No caso de atraso pela Contratada, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com fundamento na hipótese do art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma eletrônica, e critério de julgamento será o previsto no inciso II do art. 15 da Lei nº 8.987/95, ou seja, MAIOR OFERTA.

8.1.1 Será vencedor aquele que oferecer o maior percentual da oferta a ser paga ao poder concedente. sendo lance inicial de oferta 05% (cinco por cento).

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3 Documentos de Habilitação

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.3.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos);
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão atualizada de ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.3.4 Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração responsabilizando-se que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias terá disponível toda a estrutura para a prestação do serviço ora licitado, conforme estabelece o, TR, apresentará a indicação do pessoal técnico, das instalações, dos veículos e do aparelhamento adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da licitação, bem como indicará a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - b.1) Na oportunidade deverá apresentar os documentos comprobatórios de tais afirmações, como documentos dos veículos, matrícula do imóvel, registro dos funcionários no quadro da empresa, entre outros que achar necessário; sendo que os documentos deverão ser submetidos à apreciação do Agente de Contratação, o qual decidirá por sua validade e eficácia probatória de forma soberana.
- c) Alvará de Licença/Dispensa de Alvará Sanitário, Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental ou Dispensa.
- d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - d.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - d.2) Gestão de pátio de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos automóveis previsto no Estudo Técnico

Preliminar desta concessão (total de 600 unidades).

d.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.5 Restrição Geográfica

8.3.5.1 Considerando a natureza essencial e a necessidade de pronta resposta inerente aos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos em razão de infrações às normas de trânsito ou estado de abandono em vias públicas, estabelece-se a restrição geográfica como requisito técnico-operacional indispensável à adequada execução do objeto da concessão.

8.3.5.2 A instalação, manutenção e operação de pátio destinado ao depósito e guarda dos veículos deverá ser no território do Município de Itu. Justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança e a continuidade do serviço público. Tal medida visa garantir tempo de resposta reduzido às solicitações de remoção, viabilizar a fiscalização permanente pelo Poder Concedente, facilitar o acesso dos proprietários e responsáveis legais aos veículos apreendidos, bem como reduzir custos indiretos decorrentes de deslocamentos excessivos.

8.3.5.3 A proximidade geográfica do pátio também contribui para a integração operacional com os órgãos municipais de trânsito, segurança e fiscalização, permitindo maior controle sobre os procedimentos de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos, além de assegurar melhores condições de atendimento ao público.

8.3.5.4 Ressalta-se que a restrição geográfica não possui caráter competitivo restritivo indevido, mas configura requisito proporcional e tecnicamente motivado, compatível com o interesse público e com a natureza do serviço concedido, visando garantir a adequada prestação do serviço, a modicidade tarifária e a eficiência administrativa.

9. INVERSÃO DE FASES

9.1 A Administração Municipal, no exercício do dever de planejar e conduzir procedimentos licitatórios de forma eficiente, transparente e orientada ao interesse público, decidiu pela adoção da inversão de fases no procedimento licitatório destinado à outorga de concessão de serviço público para remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos por infrações às normas de trânsito e por estado de abandono em vias públicas, bem como para administração do pátio municipalizado.

9.2 A inversão de fases, consistente na análise dos documentos de habilitação previamente a fase de lances e julgamento das propostas, constitui medida expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 e se mostra plenamente adequada à natureza do objeto pretendido.

9.3 Em concessões de serviços públicos, a ampliação da competitividade é essencial para garantir melhores condições técnicas, operacionais e econômicas para o Município e para os usuários do serviço. Dessa forma, a medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, princípio basilar das contratações públicas.

9.4 O objeto da concessão possui forte componente econômico-operacional, envolvendo investimentos relevantes, estrutura logística, tecnologia de gestão de pátio e capacidade operacional para atendimento contínuo das demandas do Município. Nesse contexto, é importante buscar a seleção de propostas exequíveis por meio da análise documental de empresas realmente aptas a execução dos serviços ora contratados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não Há

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1 Não Há

MAURO CICERO DE SOUZA
Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana

EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

ITEM	DESCRIPTIVO	PORCENTAGEM DA OFERTA
1	CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO À REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E ESTADO DE ABANDONO EM VIAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPALIZADO, NA CIDADE DE ITU/ SP	____%

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1		
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1		
PREPARAÇÃO DE PISO	1		
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1		
REDE LÓGICA	1		
SUBTOTAL			

**GUINCHOS – ADMITIDA A
LÍQUIDAÇÃO**

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GUINCHO PESADO	1		
GUINCHO LEVE	1		
SUBTOTAL			

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	3		
IMPRESSORA/COPIADORA	2		
COMPUTADORES	2		
TELEFONIA	1		
CLAVICULARIO	2		
LAP - LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS	1		
BEBEDOURO	1		
MESA DE ESCRITÓRIO	3		
PATINS	4		
BALCÃO	1		
CADEIRA	6		

ARQUIVO	2		
LONGARINA 3 LUGARES	2		
ESTANTE	2		
UNIFORME/EPI	3		
SUBTOTAL			

TOTAL DE INVESTIMENTOS	
ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	
GUINCHOS	
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
SUBTOTAL	

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS

ROTINA OPERACIONAL			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1		
LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1		
MONITORAMENTO	1		
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1		
DESPESAS COM GUINCHAMENTO			
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1		
DESPESAS ADM/CONTÁBEIS/BANCÁRIAS	1		
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS	3		
SEGUROS	1		
SUBTOTAL			

RECURSOS HUMANOS			
ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
GERENTE			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		
ATENDENTE OPERACIONAL	1		
MOTORISTA			
AJUDANTE OPERACIONAL DE PÁTIO			
AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS			
PORTEIRO/SEGURANÇA			
SUBTOTAL			

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS	
ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	

RECURSOS HUMANOS	
SUBTOTAL	

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO			
ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL
EDIFICAÇÕES	4%		
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%		
CAMINHÕES GUINCHOS	20%		
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	20%		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%		
SUBTOTAL			

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:					
VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETA					
AUTOMÓVEIS					
VEÍCULOS PESADOS					
TOTAL					

RECEITAS

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO ROTATIVO
QUANTIDADE MÉDIA DE DIAS

_____ %
_____ DIAS

ORDINÁRIO			
VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS/SIMILARES			
LEVES			
PESADOS			
TOTAL			

PROJEÇÃO DE DESPESAS, RECEITAS E FLUXO DE CAIXA

OUTORGA EM: 5,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 4,14%

IMPOSTOS: 16,00%

DATA BASE: mar/26

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAIS								
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS								
REPASSE DE OUTORGA								
IMPOSTOS								
DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO								
DESPESAS								

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS TOTAIS								
RECEITAS								
= LUCRO CONTÁBIL								
+ DEPRECIÇÃO								
FLUXO DE CAIXA								
FLUXO DE CAIXA MENSAL								

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO

TIR DO PROJETO

OUTORGA EM	____,____%
INVESTIMENTO INICIAL	-
FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	
2º ANO	
3º ANO	
4º ANO	
5º ANO	
6º ANO	
7º ANO	
8º ANO	
9º ANO	
10º ANO	
11º ANO	
12º ANO	
13º ANO	
14º ANO	
15º ANO	
TIR	____,____%

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa) _____

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

• A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

• Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

• Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

• Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

• Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

• Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

• Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

• Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____(localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Concorrência Eletrônica nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº ____/2026

TERMO DE CONCESSÃO Nº/2026.

Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, sediada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - CEP. 13303-500, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato, representada por força do contido na Lei Municipal nº 1967/2018, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, Sr. **EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa, situada a Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade - RG. nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com a Concorrência Eletrônica nº/2026, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem como objeto a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO À REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E ESTADO DE ABANDONO EM VIAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPALIZADO, NA CIDADE DE ITU/SP**, em pátio a ser implantado e mantido pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma deste Termo de Concessão, do Termo de Referência, do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1. O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal n.º 14.133/2021 (licitações públicas), na Lei Federal n.º 8.987/1995 (Lei de Concessão no Serviço Público), e Lei Municipal nº 1.852/2016, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá localizar-se no Município de Itu, e, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 1.852/2016.

2.3. A presente Concessão ainda rege-se pelo Termo de Referência e pelo Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, que fazem parte integrante como anexo do Edital.

2.4. A **CONCESSIONÁRIA** declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados pela **CONCEDENTE**, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização por conta própria, destes serviços, sendo que, a **CONCESSIONÁRIA** deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.

2.5. A **CONCESSIONÁRIA** por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão, poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de, atender o aumento de demanda, ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia pela **CONCEDENTE**.

2.6. Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como, os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, é expressamente proibido à **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito, veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho, não autorizados e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá a Concessão de serviços públicos pelo prazo de **15 (quinze) anos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e suas alterações.

3.2. A prorrogação do presente Termo de Concessão, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo poder Concedente, com a anuência da Concessionária, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei nº 8.987/1995 e suas alterações.

3.3. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Concessão, para apresentar o projeto de implantação, o qual, deverá constar o local que será utilizado como pátio juntamente com a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado. E ainda, projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados para vistoria.

3.4. A implantação do Pátio Municipalizado, e o início das operações, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, e demais anexos, deverão ocorrer no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da aprovação do projeto pelo poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos, deverão seguir rigorosamente a Tabela divulgada pelo DETRAN.

4.2. O preço da diária correspondente à estadia, deverá ser contado, a partir da entrada do veículo no pátio.

4.2.1. Ao assinar o presente Termo de Concessão, a **CONCESSIONÁRIA** assume que as tarifas estabelecidas na forma do item 4.1, são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente de que, as tarifas somente serão reajustadas, quando da atualização das tarifas pelo DETRAN.

4.3. Em consequência do disposto no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

4.4. O recolhimento das tarifas referidas no item 4.2, deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela **CONCESSIONÁRIA** em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada mensalmente, a prestar contas a **CONCEDENTE**, devendo publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

4.5. Em hipótese alguma, sob pena de extinção do Termo de Concessão, poderá a **CONCESSIONÁRIA** receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

5.1. Pela Concessão objeto deste Termo, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, uma contraprestação mensal, em valor correspondente a% (..... por cento) de sua **RECEITA BRUTA MENSAL**, que deverá ser alocada no orçamento da **CONCEDENTE**.

5.2. Para efeitos do item anterior, considera-se como **RECEITA BRUTA MENSAL**, a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês anterior pela **CONCESSIONÁRIA**, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de quaisquer taxas, custas, tarifas, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a **CONCESSIONÁRIA**, deverá apresentar à **CONCEDENTE** “Relatório de Operações”, em que deverão estar demonstradas todas as operações realizadas no mês, assim como, o valor total da arrecadação.

6.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a **RECEITA BRUTA MENSAL** até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, perante a Secretaria Municipal de Finanças da **CONCEDENTE**.

6.3. O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação da **CONCEDENTE**, sendo que, constatadas divergências, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

6.4. O pagamento da contraprestação com atraso, será acrescido de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do débito, correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de um por cento 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

7.1. São atribuições do poder **CONCEDENTE**:

7.1.1. Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

7.1.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

7.1.3. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;

7.1.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

7.1.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;

7.1.6. Avisar a **CONCESSIONÁRIA** com antecedência de 03 (três) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra;

7.1.7. Cumprir as demais exigências expostas na Lei Municipal nº 1.852/2016 e suas alterações;

7.2. A fiscalização da Concessão realizada pela **CONCEDENTE** através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, será sempre realizada com a colaboração do representante da **CONCESSIONÁRIA**, cabendo a este, o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

7.3. No exercício da fiscalização, a **CONCEDENTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**, referentes à Concessão.

7.4. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a **CONCEDENTE** poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

7.5. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa à **CONCESSIONÁRIA**.

7.6. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder **CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Das obrigações gerais:

8.1.1. Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, Termo de Referência, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, anexos, e demais normas regulamentares;

8.1.2. Observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;

8.1.3. Respeitar as normas previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;

8.1.4. Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade de imóvel no Município de Itu/SP, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido “habite-se”, cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia), bem como, os equipamentos necessários, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Termo de Referência, Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, anexos;

8.1.5. Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados e aprovados no projeto de implantação;

8.1.6. Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;

8.1.7. Atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;

8.1.8. Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA** e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);

8.1.9. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à **CONCEDENTE**;

8.1.10. Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas;

8.1.11. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

8.1.12. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.13. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

8.1.14. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;

8.1.15. Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;

8.1.16. Cobrar as tarifas e preços, respeitados a tabela divulgada pelo DETRAN;

8.1.17. Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

8.1.18. Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;

8.1.19. Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos;

8.1.20. Receber todo e qualquer veículo removido ou retirado de circulação pela Polícia Civil e Militar, exceto aqueles de tração animal;

8.1.21. Receber e liberar os veículos somente com autorização da Polícia Civil ou Polícia Militar:

8.1.21.1. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

8.1.21.2. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela Polícia Civil ou Militar;

8.1.21.3. Caso haja necessidade de vistoria fora da sede da **CONCESSIONÁRIA**, essa só será realizada após autorização da Polícia Civil ou Militar, e a Responsabilidade é única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONCEDENTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.23. Caso a **CONCEDENTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

8.2. Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros:

8.2.1. Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

8.2.2. Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;

8.2.3. Manter, durante todo o tempo da Concessão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;

8.2.4. Indenizar terceiros, à **CONCEDENTE** ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;

8.2.5. Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;

8.2.6. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a **CONCEDENTE** isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.3. Das obrigações relativas à gestão e fiscalização

8.3.1. Prestar contas dos serviços prestados para a **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do “Relatório de Operações”, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal. A critério da Secretaria poderá ser exigido que o Relatório retro referido seja remetido por meio digital, por meio de software a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.3.2. Fornecer mensalmente para a **CONCEDENTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, relação dos empregados vinculados à execução do objeto do presente termo de Concessão, e valores devidos a título de FGTS e contribuições ao INSS.

8.3.3. Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;

8.3.4. Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão da gestão dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;

8.3.5. Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1. São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste Termo de Concessão:

9.1.1. Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.

9.1.2. Levar ao conhecimento da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão.

9.1.3. Comunicar à **CONCEDENTE** os atos ilícitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na exploração da Concessão.

9.1.4. Receber da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.

9.1.5. Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a transferência desta Concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

11.1. As contratações feitas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a **CONCEDENTE** ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "12.2.1.1", "12.2.1.3" e "12.2.1.4" do item 12.2.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "12.2.1.2" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica assegurada à CONCEDENTE a extinguir o presente Termo de Concessão, sem que a CONCESSIONÁRIA assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

12.7.1 Execução do objeto do referido instrumento que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e X do Edital;

12.7.2 Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Concessão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a CONCESSIONÁRIA.

13.2. A Concessão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Concessão em anexo e pelos seguintes:

13.2.1. Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da CONCESSIONÁRIA, no caso de empresa individual;

13.2.2. Pela alteração no Contrato Social, quanto ao proprietário, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

13.2.4. Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Concessão e as constantes deste Termo de Concessão.

13.3. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da CONCEDENTE, a revogação por culpa da CONCESSIONÁRIA ainda importará em:

13.3.1. Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itu/SP;

13.3.2. Declaração de inidoneidade quando a CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONCEDENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.4. A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Concessão, em qualquer caso, não proporcionará a CONCESSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da CONCEDENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

14.1. O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o agente administrativo expressamente designado por delegação do mesmo, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da **CONCEDENTE**, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

15.1. Ao final do prazo da presente Concessão, seja no seu prazo normal, seja após eventual prorrogação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar os veículos que estiver sob sua guarda para a **CONCEDENTE** ou para quem esta expressamente indicar.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela **CONCEDENTE** ou por quem esta expressamente indicar.

15.3. Na hipótese prevista no item 15.1 ficará assegurado à **CONCESSIONÁRIA** o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observados os serviços de guincho que foram realizados pela **CONCESSIONÁRIA** e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Termo de Concessão para todos os efeitos, o edital de Licitação e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itu/SP para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itu/SP, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente

Representante Legal da Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: _____
CONCESSIONÁRIA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Concedente:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Concessionária:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONCEDENTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Concessão de serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Itu - SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público que fundamentam a concessão do serviço em questão, considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Lei nº 8.987/1995, que trata do regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.

2.2 A remoção, o depósito e a guarda de veículos apreendidos em decorrência de infrações às normas de trânsito ou por se encontrarem em estado de abandono constituem serviços de caráter essencial, vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa e à garantia da segurança, mobilidade urbana e ordenamento viário.

2.3 O Município de Itu, por meio de sua autoridade de trânsito, é responsável pela execução desses serviços, conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Entretanto, a operação direta dessas atividades demanda significativa estrutura física, tecnológica e de pessoal, além de manutenção contínua de equipamentos, pátios adequados e sistemas informatizados de controle e rastreamento de veículos.

2.4 A fim de estimar a proporção do impacto que a ausência deste serviço traz ao Município, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana realizou um estudo que resultou no número de 613 (seiscentos e treze) veículos abandonados na cidade. Tal situação impacta a mobilidade urbana, aumenta o número de focos de doenças como a dengue etc, motivo pelo qual, demonstra-se a necessidade dos serviços que se pretende contratar.

2.5 Considerando a complexidade operacional, o alto custo de implantação e manutenção do pátio municipalizado, e a necessidade de atendimento ininterrupto e eficiente à população e aos órgãos fiscalizadores, mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa a delegação do serviço à iniciativa privada, por meio de concessão pública precedida de regular processo licitatório.

2.6 A concessão permitirá ao Município:

- a) garantir a prestação contínua e eficiente do serviço, com padrões adequados de segurança e controle;
- b) reduzir custos administrativos e operacionais, destinando recursos públicos a atividades de maior prioridade;
- c) assegurar a melhoria da infraestrutura do pátio municipal, com implantação de sistemas modernos de gestão, vigilância e informatização;
- d) e promover maior transparência e controle público sobre as operações de remoção e guarda de veículos.

2.7 A remuneração da concessionária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em alienação dos veículos.

2.8 poderá ocorrer mediante a exploração das tarifas cobradas dos proprietários dos veículos, observados os limites e critérios definidos pelo Município, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a modalidade tarifária ao usuário.

2.9 Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga da concessão para o município;

- b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município.
- c) aumento na arrecadação do ISS.
- d) geração de emprego etc.

2.10 Dessa forma, a concessão do serviço público de remoção, depósito e guarda de veículos, bem como da administração do pátio municipalizado, representa a solução mais eficiente e sustentável para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. CONCESSÃO

3.1 A CONCESSÃO é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

3.2 A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

3.3 O objetivo da concessão é fornecer uma solução eficiente e sustentável para o armazenamento, gestão e guarda de veículos apreendidos no Município de Itu. A concessão visa a contratação de uma empresa especializada que será responsável por operar e manter o pátio destinado a esses veículos, assegurando que eles sejam armazenados de forma segura e adequada até que sejam devolvidos aos proprietários ou destinados conforme a legislação.

4. DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Este estudo de viabilidade econômico-financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

4.2 Dados gerais



POPULAÇÃO ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS ANOS



Year	Number of people aged 65 and over
2024	145,311
2029	166,917
2034	191,735
2039	220,244

 [prefeituraitu](#)

5. INVESTIMENTOS, QUANTITATIVOS, TARIFAS, CUSTOS E DADOS GERAIS

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	R\$ 129.262,52	R\$ 129.262,52
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	R\$ 192.105,00	R\$ 192.105,00
PREPARAÇÃO DE PISO	1	R\$ 77.350,00	R\$ 77.350,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
REDE LÓGICA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL			R\$ 496.217,52

**GUINCHOS – ADMITIDA A
IZAÇÃO**

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GUINCHO PESADO	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
GUINCHO LEVE	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
SUBTOTAL			R\$ 750.000,00

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
IMPRESSORA/COPIADORA	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
COMPUTADORES	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
TELEFONIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CLAVICULARIO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
LAP - LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
BEBEDOURO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MESA DE ESCRITÓRIO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
PATINS	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
BALCÃO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
CADEIRA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
ARQUIVO	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
LONGARINA 3 LUGARES	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
ESTANTE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
UNIFORME/EPI	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL			R\$ 59.500,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS	
ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	R\$ 496.217,52
GUINCHOS	R\$ 0,00
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 59.500,00
SUBTOTAL	R\$ 555.717,52

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS

ROTINA OPERACIONAL			
ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO		R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS ADM/CONTÁBEIS/BANCÁRIAS	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
SEGUROS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL			R\$ 16.760,00

RECURSOS HUMANOS			
ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
GERENTE		R\$ 6.177,38	R\$ 0,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 4.079,72	R\$ 4.079,72
ATENDENTE OPERACIONAL	1	R\$ 3.928,62	R\$ 3.928,62
MOTORISTA		R\$ 5.173,07	R\$ 0,00
AJUDANTE OPERACIONAL DE PÁTIO		R\$ 3.733,88	R\$ 0,00
AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS		R\$ 3.206,38	R\$ 0,00
PORTEIRO/SEGURANÇA		R\$ 3.730,86	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 8.008,34

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS	
ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	R\$ 16.760,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 8.008,3
SUBTOTAL	R\$ 24.768,34

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO			
ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL
EDIFICAÇÕES	4%	R\$ 496.217,52	R\$ 19.848,70
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%	R\$ 12.200,00	R\$ 1.220,00
CAMINHÕES GUINCHOS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	20%	R\$ 18.500,00	R\$ 3.700,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	R\$ 3.200,00	R\$ 320,00

SUBTOTAL **R\$ 25.088,70**

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:					
VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETA	34	R\$ 422,26	R\$ 42,26	R\$ 4,23	R\$ 185,10
AUTOMÓVEIS	25	R\$ 422,26	R\$ 42,26	R\$ 4,23	R\$ 185,10
VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 422,26	R\$ 42,26	R\$ 4,23	R\$ 185,10
TOTAL	60				

RECEITAS

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO ROTATIVO	70,00%
QUANTIDADE MÉDIA DE DIAS	12 DIAS

ORDINÁRIO			
VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS/SIMILARES	286	R\$ 10.058,36	R\$ 12.069,46
LEVES	210	R\$ 7.395,85	R\$ 8.874,60
PESADOS	8	R\$ 295,83	R\$ 354,98
TOTAL		R\$ 39.049,08	

PROJEÇÃO DE DESPESAS, RECEITAS E FLUXO DE CAIXA

OUTORGA EM: 5,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 4,14%

IMPOSTOS: 16,00%

DATA BASE: mar/26

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 201.120,00	R\$ 209.446,37	R\$ 218.117,45	R\$ 227.147,51	R\$ 236.551,42	R\$ 246.344,65	R\$ 256.543,31	R\$ 267.164,21
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 96.100,11	R\$ 100.078,65	R\$ 104.221,91	R\$ 108.536,69	R\$ 113.030,11	R\$ 117.709,56	R\$ 122.582,73	R\$ 127.657,66
REPASSE DE OUTORGA	R\$ 23.429,45	R\$ 24.399,43	R\$ 25.409,56	R\$ 26.461,52	R\$ 27.557,03	R\$ 28.697,89	R\$ 29.885,98	R\$ 31.123,26
IMPOSTOS	R\$ 74.974,23	R\$ 78.078,17	R\$ 81.310,60	R\$ 84.676,86	R\$ 88.182,48	R\$ 91.833,24	R\$ 95.635,13	R\$ 99.594,43
DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO	R\$ 25.088,70	R\$ 26.127,37	R\$ 27.209,05	R\$ 28.335,50	R\$ 29.508,59	R\$ 30.730,25	R\$ 32.002,48	R\$ 33.327,38
DESPESAS	R\$ 420.712,49	R\$ 438.129,99	R\$ 456.268,57	R\$ 475.158,09	R\$ 494.829,63	R\$ 515.315,58	R\$ 536.649,64	R\$ 558.866,94
	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	

R\$ 278.224,81	R\$ 289.743,31	R\$ 301.738,69	R\$ 314.230,67	R\$ 327.239,82	R\$ 340.787,54	R\$ 354.896,15
R\$ 132.942,69	R\$ 138.446,51	R\$ 144.178,20	R\$ 150.147,18	R\$ 156.363,27	R\$ 162.836,71	R\$ 169.578,15
R\$ 32.411,76	R\$ 33.753,61	R\$ 35.151,01	R\$ 36.606,26	R\$ 38.121,76	R\$ 39.700,00	R\$ 41.343,58
R\$ 103.717,64	R\$ 108.011,55	R\$ 112.483,23	R\$ 117.140,03	R\$ 121.989,63	R\$ 127.040,00	R\$ 132.299,46
R\$ 34.707,13	R\$ 36.144,01	R\$ 37.640,37	R\$ 39.198,68	R\$ 40.821,51	R\$ 42.511,52	R\$ 44.271,50
R\$ 582.004,03	R\$ 606.098,99	R\$ 631.191,49	R\$ 657.322,82	R\$ 684.535,99	R\$ 712.875,78	R\$ 742.388,83

1º ANO 2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO 6º ANO 7º ANO 8º ANO

DESPESAS TOTAIS	R\$ 420.712,49	R\$ 438.129,99	R\$ 456.268,57	R\$ 475.158,09	R\$ 494.829,63	R\$ 515.315,58	R\$ 536.649,64	R\$ 558.866,94
RECEITAS	R\$ 468.588,96	R\$ 487.988,54	R\$ 508.191,27	R\$ 529.230,39	R\$ 551.140,53	R\$ 573.957,74	R\$ 597.719,59	R\$ 622.465,18
= LUCRO CONTÁBIL	R\$ 47.876,47	R\$ 49.858,56	R\$ 51.922,70	R\$ 54.072,30	R\$ 56.310,89	R\$ 58.642,17	R\$ 61.069,95	R\$ 63.598,25
+ DEPRECIAÇÃO	R\$ 25.088,70	R\$ 26.127,37	R\$ 27.209,05	R\$ 28.335,50	R\$ 29.508,59	R\$ 30.730,25	R\$ 32.002,48	R\$ 33.327,38
FLUXO DE CAIXA	R\$ 72.965,17	R\$ 75.985,93	R\$ 79.131,75	R\$ 82.407,80	R\$ 85.819,49	R\$ 89.372,41	R\$ 93.072,43	R\$ 96.925,63
FLUXO DE CAIXA MENSAL	R\$ 6.080,43	R\$ 6.332,16	R\$ 6.594,31	R\$ 6.867,32	R\$ 7.151,62	R\$ 7.447,70	R\$ 7.756,04	R\$ 8.077,14

9º ANO 10º ANO 11º ANO 12º ANO 13º ANO 14º ANO 15º ANO

R\$ 582.004,03	R\$ 606.098,99	R\$ 631.191,49	R\$ 657.322,82	R\$ 684.535,99	R\$ 712.875,78	R\$ 742.388,83
R\$ 648.235,24	R\$ 675.072,18	R\$ 703.020,17	R\$ 732.125,21	R\$ 762.435,19	R\$ 794.000,01	R\$ 826.871,61
R\$ 66.231,22	R\$ 68.973,19	R\$ 71.828,68	R\$ 74.802,38	R\$ 77.899,20	R\$ 81.124,23	R\$ 84.482,77
R\$ 34.707,13	R\$ 36.144,01	R\$ 37.640,37	R\$ 39.198,68	R\$ 40.821,51	R\$ 42.511,52	R\$ 44.271,50
R\$ 100.938,35	R\$ 105.117,20	R\$ 109.469,05	R\$ 114.001,07	R\$ 118.720,71	R\$ 123.635,75	R\$ 128.754,27
R\$ 8.411,53	R\$ 8.759,77	R\$ 9.122,42	R\$ 9.500,09	R\$ 9.893,39	R\$ 10.302,98	R\$ 10.729,52

TIR DO PROJETO

OUTORGA EM	5,00%
INVESTIMENTO INICIAL	- 555.717,52
FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	72.965,17
2º ANO	75.985,93
3º ANO	79.131,75
4º ANO	82.407,80
5º ANO	85.819,49
6º ANO	89.372,41
7º ANO	93.072,43
8º ANO	96.925,63
9º ANO	100.938,35
10º ANO	105.117,20
11º ANO	109.469,05
12º ANO	114.001,07

13º ANO	118.720,71
14º ANO	123.635,75
15º ANO	128.754,27
TIR	13,80%

5.1 O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado visando a melhor viabilidade econômico-financeira

5.2 A concessão permitirá o reequilíbrio econômico-financeiro, caso os objetivos principais e estabelecidos não possam ser cumpridos por fatos alheios à Administração. Caso a quantidade mínima mensal de apreensões não seja atingida e para garantir que haja um mínimo equilíbrio econômico-financeiro para a manutenção da qualidade da prestação dos serviços pela Concessionária, a diferença à menor na quantidade de remoções poderá ser descontada do valor de outorga mensal devido pela Concessionária.

5.3 Para que os objetivos almejados neste estudo sejam alcançados, a comissão de licitações e contratos deverá avaliar as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo ao edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato.

5.4 A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não permitindo benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de outorga propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

5.5 As receitas que comporão os valores de outorga a serem pagos mensalmente, serão oriundos das liberações do dia a dia, respectivamente as tarifas de remoção e estadia dos veículos liberados aos proprietários. A receita de leilões não compõe os valores para cálculo da outorga mensal e tem seu repasse estabelecido conforme legislação vigente.

5.6 Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;

II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e

III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

5.7 Diante do exposto, entende-se viável a concessão de serviço público destinado à remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos em virtude infração às normas de trânsito e estado de abandono em vias públicas e administração do pátio municipalizado no Município de Itu - SP.

MAURO CICERO DE SOUZA

Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana